

## **APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

CONSIDERANDO o art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento a prévia Aprovação do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 22 da lei supracitada elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO FESTA DA POLENTA-AFEPOL, processo nº.5477/2023, protocolo 6767/2023 preenche os requisitos legais da lei 13.019/2014;

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado pelo ASSOCIAÇÃO FESTA DA POLENTA-AFEPOL

Venda Nova do Imigrante/ES, 19 de maio de 2023.

---

**Lícia Nascimento Caliman**

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato